Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 015 /2021

Cidreira, 17 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a **contratação emergencial** de dois **Pedagogos – Educação Especial**, a fim de substituir o servidor Adiel Philipe Leão da Silva, que continua na Direção do Centro de Atenção Básica ao Educando-CAE e a servidora Fernanda de Freitas da Silva que assumiu a Direção da EMEI Tio Moisés; bem como, a contratação de dois **Pedagogos – Orientação Educacional**, que substituirão as servidoras Karen de Souza Fioretti, que está na Direção da EMEI Tio Silvio e Adriana de Souza Bandas, que está na Coordenadoria Pedagógica na Secretaria de Educação e Cultura-SMEC.

Ressaltamos que as contratações ora solicitadas tem como finalidade suprir o quadro funcional das Escolas para o retorno das atividades presenciais no Ano Letivo de 2021.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 023/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$
02	Pedagogo-Educação Especial	40h/semanais	3.445,27
02	Pedagogo – Orientação Educacional	40h/semanais	3.445,27

§ 1º – As contratações de que trata o caput deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes na Lei Municipal nº 1418, de 17 de outubro de 2006.

Art. 2° - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo, por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3° - As contratações de que trata o artigo 1° desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº023/2021

Ao Projeto de Lei 023/2021, suprime:

ARTIGO 1º

Pedagogo-Educação Especial

Quantidade- 01

Pedagogo-Orientação Educacional

Quantidade- 01

Cidreira, 15 de Março de 2021.

Verº Claudio Hoffmann
Bancada do Republicanos